

EDITAL GERAL N. 001/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO DO CEFET-MG

A DIRETORA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos das Leis nº 12.990/14 e 13.146/15, dos Decretos nº 8.260/14, 9.508/18 e 9.739/19, da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, torna público que serão recebidas inscrições ao Concurso Público de provas destinado ao provimento de vagas do Quadro de Pessoal Permanente do CEFET-MG, da carreira de Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE), em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.112/90 e 11.091/05.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS, sob a supervisão da Comissão designada pela PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 383, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, obedecidas as normas do presente edital, que regulamenta o Concurso Público no âmbito da Instituição, bem como da legislação correlata vigente.

1.1.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este edital pelo endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

1.1.2. Nenhuma pessoa candidata poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente edital.

1.2. Ao se inscrever, a pessoa candidata concorda que poderá exercer as suas atribuições nos municípios em que escolheu e nos locais destinados pelo CEFET-MG.

1.3. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

1.3.1. Etapa 1: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.2. Etapa 2: Prova de Redação para o cargo de nível médio, Assistente de Administração, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.3. Etapa 2: Prova Discursiva para todos os cargos de nível superior, e para o cargo de nível médio, Técnico de Laboratório, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.4. Etapa 3: Procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração para candidatos, pretos, pardos, indígenas e quilombolas, para as pessoas candidatas autodeclaradas.

1.4. Os seguintes documentos são complementares a este edital:

ANEXO I - Ordem de nomeação por modalidade (ampla concorrência e reserva de vagas);

ANEXO II - Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas para as Provas Objetiva, Prova de Redação e Prova Discursiva (a ser divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS, na data prevista no cronograma).

1.5. É responsabilidade da pessoa candidata, desde a inscrição, acessar e acompanhar, pelo endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, todas as publicações acerca deste Concurso Público, como retificações a este edital, comunicados e todos os outros tipos de avisos, bem como o Cronograma previsto do Certame, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.6. A análise dos laudos das pessoas candidatas que se declararem deficientes será realizada antes da divulgação do resultado final, de acordo com cronograma a ser divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS.

1.7. As nomeações para ocupar as vagas listadas no **Quadro I**, disposto no subitem 1.10, serão efetivadas de acordo com a necessidade e conveniência do CEFET-MG para o provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação, dentro do prazo de validade do concurso.

1.8. Este concurso público tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CEFET-MG.

1.9. As pessoas candidatas nomeadas estarão subordinadas ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações) e legislações correlatas.

1.10. DOS CARGOS

1.10.1. Este concurso visa ao preenchimento das seguintes vagas para os cargos, por *campus*, da carreira de Técnicos-Administrativos em Educação, conforme a Lei nº 11.091/2005 e suas alterações, do Quadro de Pessoal Permanente do CEFET-MG, conforme **QUADRO I**, abaixo:

QUADRO I – DO CARGO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, VAGAS, LOCAL DE LOTAÇÃO E HABILITAÇÃO MÍNIMA/FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Cargo	Carga Horária	Nível	Nº de vagas	Local de Lotação	Habilitação Mínima/Formação Acadêmica
Administrador	40 H	E	1	Belo Horizonte/Região Metropolitana	Diploma de curso de nível superior de Administrador, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho competente.
Assistente Social	40 H	E	1	Belo Horizonte/Região Metropolitana	Diploma de curso de nível superior de Serviço Social, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho competente.
Assistente Social	40 H	E	1	Araxá	Diploma de curso de nível superior de Serviço Social, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho competente.
Assistente em Administração	40 H	D	5	Belo Horizonte/Região Metropolitana	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Assistente em Administração	40 H	D	1	Araxá	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Assistente em Administração	40 H	D	1	Leopoldina	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Técnico de Laboratório - Área Edificações	40 H	D	1	Curvelo	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Edificações, conforme definido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no Conselho competente (quando couber)

1.10.2. O CEFET-MG se reserva o direito de incluir neste edital cargos e vagas que vierem a surgir após a sua publicação e até o término do período de inscrições.

1.10.3. As atribuições e requisitos dos cargos estão previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e na legislação complementar.

1.10.4. Cabe ao técnico-administrativo em educação exercer todas as atribuições previstas nas normativas internas e na legislação pertinente à carreira.

1.10.5. O regime de trabalho para todos os Cargos será de 40 (quarenta) horas semanais podendo, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, ocorrer em turno diurno e/ou noturno.

1.10.6. As vagas disponibilizadas neste Edital serão alocadas nos diversos *campi* do CEFET-MG, localizados nos municípios de Araxá, Curvelo, Leopoldina, Belo Horizonte e Região Metropolitana, conforme detalhado no **Quadro I**.

1.10.7. As pessoas aprovadas dentro do número de vagas imediatas disponibilizadas no **Quadro I** deste edital, bem como as classificadas como excedentes, serão nomeadas de acordo com a ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e reserva de vagas e considerando a conveniência e a demanda institucional do CEFET-MG.

1.10.8. Os valores das taxas de inscrição são apresentados no **Quadro II**:

Quadro II – Valor da taxa de inscrição	
Classe do cargo	Valor da inscrição
D	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
E	R\$ 200,00 (duzentos reais)

1.11. DA REMUNERAÇÃO

1.11.1. A remuneração que corresponde à Classe, Padrão de Vencimento e Nível de Escolaridade dos cargos, obedecerá ao **Quadro III**:

Quadro III – Da remuneração			
Nível de Classificação	Vencimento Básico	Auxílio-Alimentação	Total da Remuneração
D	R\$ 3.029,90	R\$ 1.175,00	R\$ 4.204,90
E	R\$ 4.967,04		R\$ 6.142,04

1.11.2. A remuneração dos cargos técnico-administrativos em educação é regida pela Lei nº 11.091/2005 e seus anexos, atualizados pela Lei nº 15.141/2025.

1.11.3. Além do vencimento básico e do auxílio-alimentação, o(a) servidor(a) poderá ter os seguintes benefícios: auxílio transporte, auxílio pré-escolar, assistência à saúde suplementar, incentivo à qualificação e outros, de acordo com a legislação em vigor.

1.11.4. Auxílio-transporte, caso preencha os requisitos previstos na legislação vigente.

1.11.5. Auxílio Creche e Auxílio Pré-Escolar no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), para dependentes legais com idade inferior a 06 anos.

1.11.6. Assistência à Saúde Suplementar, no valor entre R\$ 106,64 (cento e seis reais e sessenta e quatro centavos)

e R\$ 411,26 (quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos), dependendo da remuneração e idade do(a) servidor(a).

1.11.7. Retribuição por Titulação para as pessoas que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo.

1.11.8. O(A) técnico(a)-administrativo(a) em educação ingressará na Classe D-1 (cargos de nível médio) ou E-1 (cargos de nível superior) e a progressão funcional dar-se-á de acordo com a legislação em vigor.

1.12. DA RESERVA DE VAGAS

1.12.1. Para os cargos que, eventualmente, não atendam aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas, a distribuição das vagas reservadas será estabelecida, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261 de 27 de junho de 2025.

1.12.2. Nos cargos que ofertarem 2 (duas) vagas ou mais, será aplicada, automaticamente, a reserva legal de vagas para pessoa(s) candidata(s), pretos(as) ou pardos(as), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, conforme distribuição: Pretos ou Pardos (PP), com reserva de 25% das vagas; Indígenas (PI), com reserva de 3% das vagas; e Quilombolas (PQ), com reserva de 2% das vagas.

1.12.3. Nos cargos com 5 (cinco) vagas ou mais, será aplicada, também de forma automática, a reserva legal de vagas para pessoas candidatas com deficiência (PcD), com reserva de 5%, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

1.12.4. A distribuição das vagas se dará de acordo com a legislação vigente, de acordo com o agrupamento de cada cargo específico oferecido, independentemente do local de lotação, com vistas à definição da destinação da vaga reservada.

1.12.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.11.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 15.142/2025.

QUADRO IV - Das Vagas e Reservas de Vagas									
NÚMERO	CARGO	NÍVEL	VAGAS	AC ¹	PP ² 25%	PI ³ 3%	PQ ⁴ 2%	PcD ⁵ 5%	TOTAL
1	Administrador	E	1	1	0	0	0	0	1
2	Assistente Social	E	2	1	1	0	0	0	2
4	Assistente em Administração	D	7	4	2	0	0	1	0
5	Técnico de Laboratório - Área Edificações	D	1	1	0	0	0	0	1
TOTAL			11	7	3	0	0	1	11

A/C¹ - Ampla Concorrência; PP² - Pessoas Pretas ou Pardas; PI³ - Pessoas Indígenas; PQ⁴ - Pessoas Quilombolas; PcD⁵ - Pessoas com Deficiência

1.12.6. As definições das lotações das vagas PP e PcD, serão publicadas após o período de inscrições de acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261 de 27 de junho de 2025.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1.** Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso público de que trata este Edital.
- 2.2.** Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou, ainda, estrangeiro(a), nos termos do artigo 207, §1º e §2º, da Constituição Federal, do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro(a) de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 2.2.1.** No ato da posse, o(a) estrangeiro(a) deverá apresentar o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou do visto temporário, na forma exigida pela Lei n.º 13.445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no País.
- 2.3.** Estar em gozo dos direitos políticos.
- 2.4.** Estar quite com as obrigações militares, em caso de pessoa candidata do sexo masculino.
- 2.5.** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.6.** Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme subitem 2.1 deste Edital.
- 2.7.** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 2.8.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112/90, comprovada através de Laudo Médico para Investidura em Cargo Público expedido pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS.
- 2.9.** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112/90.
- 2.10.** Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei n. 8.112/90.
- 2.11.** Conforme disposto no inciso X, do art. 117, da Lei n. 8.112/90, é vedada a participação na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e o exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- 2.12.** Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 2.13.** A pessoa candidata deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovada, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo de atuação, na ocasião da posse.
- 2.14.** Cumprir as determinações deste Edital.
- 2.15.** Apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU N° 65/2011.
- 2.16.** Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo, em consonância com a Lei 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes neste .
- 2.17.** Para posse e investidura no cargo, a pessoa aprovada entregará ao CEFET-MG os documentos necessários, conforme previsto neste e na legislação vigente.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** Para fins de definição para ocupação das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, aquelas que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais (Redação dada pela Lei nº 14.126, de 2021).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a)** comunicação;
- b)** cuidado pessoal;
- c)** habilidades sociais;
- d)** utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e)** saúde e segurança;
- f)** habilidades acadêmicas;
- g)** lazer;
- h)** trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa candidata com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.2. Das vagas destinadas a cada cargo e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto 9.508/18.

3.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art.1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

3.2.2. As vagas destinadas a PcD estão definidas no Quadro IV, do subitem 1.12 deste Edital, e foram distribuídas observando-se os termos do art.1º, §4º, do Decreto 9.508/2018.

3.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> e encaminhar imagem legível de documentação, conforme diretrizes:

3.3.1. A imagem legível de documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.3.2. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), ou das pessoas candidatas com outros impedimentos

irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

3.3.3. Caso o documento acima listado não seja enviado conforme as orientações do subitem anterior, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando a pessoa candidata à ampla concorrência.

3.3.4. O documento citado no subitem **3.3** deverá ser encaminhado conforme procedimento a seguir:

- a)** Salvar o documento em arquivo digital com extensão pdf (.pdf). O arquivo digital deverá ser nomeado com o nome da pessoa candidata (ex. Nome Completo.pdf).
- b)** Encaminhar o arquivo digital, por meio da ficha de inscrição própria, disponível no endereço eletrônico DA Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.
- c)** Para anexar o arquivo digital ao formulário, utilizar a opção “anexar”, obedecendo ao limite de 10 MB para o tamanho do arquivo.
- d)** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O CEFET-MG e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por qualquer tipo de problema, inclusive de ordem técnica, que impeça o envio dessa documentação ao seu destino.

3.4. A pessoa candidata com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n. 9508/2018.

3.4.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais pessoa candidatas, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

3.5. A relação provisória das pessoas candidatas que tiveram a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme cronograma.

3.5.1. Em caso de indeferimento, será divulgado o motivo, bem como data e horário da interposição de recurso, interposto pela pessoa candidata, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na área da pessoa candidata, conforme cronograma.

3.5.2. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando a pessoa candidata à ampla concorrência.

3.6. A inobservância do disposto no subitem deste Edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência 3.3 e o não atendimento às condições especiais necessárias, solicitadas pela pessoa candidata.

3.7. O deferimento das inscrições das pessoas candidatas que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na homologação das inscrições, conforme previsto no cronograma do concurso público.

3.8. A pessoa candidata que obtiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá interpor recurso no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na área da pessoa candidata, conforme cronograma.

3.9. A nomeação ou contratação da pessoa candidata aprovada, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do Edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3.10. Durante o período de validade do certame, e após preenchidas as vagas previstas neste edital, as novas vagas que surgirem serão enquadradas em uma nova distribuição por cotas, conforme quadro de distribuição deste edital.

3.11. Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.12. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerada pessoa com

deficiência e não for eliminada do concurso, terá seu nome publicado em lista específica.

3.13. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a deficientes, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação no concurso.

3.14. A pessoa candidata que não tiver confirmada a condição de pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência será incluída na classificação das vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido a nota mínima para prosseguir em todas as fases do Concurso Público. Caso contrário, será eliminada.

3.15. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento da pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima pessoa candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.

3.16. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por pessoas candidatas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de pessoas candidatas com deficiência no Concurso Público, de acordo com o § 1º do art. 8º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

3.17. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios definidos na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Da análise de laudos

3.18 A pessoa candidata que se declarar com deficiência será submetida à análise do laudo médico por equipe multiprofissional.

3.18.1 A documentação caracterizadora deverá estar em conformidade e atendimento ao subitem 3.3 e subitens deste Edital.

3.18.2. A pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

3.18.3. O procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que após as Provas Objetivas, de Redação e Discursiva, e anterior à homologação do resultado final do certame.

3.18.4. Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

3.18.5. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

3.18.6. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

3.18.7. O CEFET-MG contará com a assistência de equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.

3.18.8. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

V - o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

3.18.9. A pessoa candidata que não for considerada com deficiência, após análise do laudo, caso seja aprovada no concurso, figurará na lista de classificação de ampla concorrência por cargo.

Da fase recursal das modalidades do procedimento de comprovação da deficiência

3.19. Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso.

3.19.1 Após a divulgação do resultado, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

3.19.2. A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

3.19.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.20. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> que deverá indicar os dados de identificação da pessoa recorrente e a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.

3.21. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.22. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

3.22.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Adaptações e fornecimento de tecnologias assistivas

3.23. O acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis será garantido a todas as pessoas com deficiência inscritas, em todas as fases do certame e independentemente da opção pela reserva de vagas.

3.23.1. A pessoa com deficiência deverá solicitar, durante o período de inscrições, as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis necessárias à realização das provas, como exemplo aquelas previstas no Anexo ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas candidatas que concorrerem a cotas para Pessoas Pretas e Pardas, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 15.142/2025.

4.1.2. Conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas; na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas; na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência; na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento

das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 4.1.

4.1.3. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente: às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame; e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

4.1.4. Neste concurso público realizado em mais de uma fase, as pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência irão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

4.2. A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

4.2.1. Considera-se o percentual de reserva de vagas definido neste edital, respeitando-se a legislação aplicável a cada grupo.

4.2.2. A pessoa candidata será incluída, para fins meramente informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, bem como na lista geral de ampla concorrência.

4.2.3. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.4. O percentual previsto no subitem 4.1 será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas neste Edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

4.2.5. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 2 (dois).

4.2.6. As vagas destinadas à pessoa candidata preta ou parda, indígenas e quilombolas estão definidas no quadro do subitem 2.1. deste Edital.

4.2.7. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista na legislação vigente.

4.2.8. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição conforme cronograma.

4.3. O deferimento das inscrições das pessoas candidatas que se inscreverem nas vagas reservadas estará disponível no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> a partir da data prevista no cronograma.

4.3.1. De acordo com a Lei nº 15.142/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.4. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas participarão do concurso público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo,

à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, as pessoas deverão autodeclarar-se, assinalando essa opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

4.5.1. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata selecionar a opção, **no ato da inscrição**, para concorrer às vagas reservadas.

4.6. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

4.7. Os **Procedimentos Complementares** relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

4.7.1. PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

4.7.1.1. A autodeclaração de pessoas pretas e pardas será confirmada mediante procedimento complementar, promovido de forma presencial.

4.7.1.2. O ato de convocação, com horário e local para o procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas que se autodeclararam pretos ou pardos, será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> em data prevista no cronograma do concurso público.

4.7.1.3. Todas as pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior, serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.7.1.4. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.7.1.5. A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.7.1.6. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, as pessoas candidatas poderão participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.7.1.7. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.7.1.8. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, a pessoa candidata será eliminada do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeada.

4.7.1.9. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação, de acesso restrito nos termos da legislação vigente, será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

4.7.1.9.1. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.7.1.9.2. Na hipótese de a pessoa candidata não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.7.1.9.3. A pessoa candidata que não tiver a sua autodeclaração confirmada, poderá solicitar acesso à gravação referente à sua própria avaliação, se for mantida a não confirmação após interposição de recurso administrativo, nos termos do Edital de convocação para a etapa, a ser publicado na data prevista no cronograma.

Comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas - heteroidentificação

4.7.1.10. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – Heteroidentificação - será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, composta por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes.

4.7.1.10.1. A fase de heteroidentificação das pessoas candidatas que se declararem pretos ou pardos, indígenas e quilombolas será realizada antes da divulgação do resultado final, conforme o cronograma deste Edital.

4.7.1.11. A comissão de confirmação complementar será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração **de pessoa preta ou parda**, considerando os aspectos fenotípicos da pessoa candidata.

4.7.1.12. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

4.7.1.13. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.7.1.14. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer, de acesso restrito, sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

4.7.1.15. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

4.7.1.16. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

4.7.1.17. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada pela comissão de confirmação complementar poderá interpor recurso no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> conforme cronograma.

4.7.1.18. A comissão recursal será composta por três integrantes, diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

4.7.1.19. Em suas decisões, a comissão recursal irá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo recorrente.

4.7.1.20. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.7.1.21. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga, à pessoa candidata que não declarar sua condição no ato da inscrição.

4.7.1.22. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente: decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

Procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas

4.7.1.23. A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, no caso de confirmação da documental de pessoas indígenas; e quilombolas, no caso de confirmação documental de pessoas quilombolas.

4.7.1.24. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de **indígenas** será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:
I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a)** comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b)** documentos expedidos por escolas indígenas;
- c)** documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d)** documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e)** documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f)** documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- g)** documentos de natureza previdenciária.

4.7.1.24.1. Os documentos serão aceitos desde que contenham o nome completo da pessoa candidata e seu pertencimento étnico, sejam legíveis, digitalizados de forma integral, sem danos ou cortes que prejudiquem a visualização completa.

4.7.1.25. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de **quilombolas** será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

4.7.1.25.1. Os documentos serão aceitos desde que contenham o nome completo da pessoa candidata e seu pertencimento étnico, sejam legíveis, digitalizados de forma integral, sem danos ou cortes que prejudiquem a visualização completa.

Comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas

4.7.1.26. A comissão de verificação documental complementar será constituída por 3 (três) integrantes.

4.7.1.27. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

4.7.1.28. O teor do parecer decisório será de acesso restrito.

4.7.1.29. O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado em data prevista no cronograma, e irá indicar os dados de identificação da pessoa candidata; a conclusão da comissão de verificação; e as condições para interposição de recurso pelas pessoas interessadas.

4.7.1.30. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.7.1.31. A comissão recursal será constituída por três integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar.

4.7.1.32. Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do Edital.

4.7.1.32.1. As decisões da comissão recursal irão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

4.7.1.32.2. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O concurso público do CEFET-MG será desenvolvido oficialmente e exclusivamente no **Sistema de Inscrições da Fundação CEFETMINAS**, cujo acesso é conferido pela página da organizadora, no endereço eletrônico: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> onde ocorrerão as seguintes ações:

- a) Publicação de documentos e comunicados;
- b) Realização de inscrição;
- c) Solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- d) Solicitação de condições especiais para realização das provas;
- e) Direcionamento para geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- f) Publicação de convocações e resultados;
- g) Interposição de recursos.

5.1.1. A pessoa candidata que já tem o cadastro de usuário no **Sistema de Inscrições da Fundação CEFETMINAS** deve atualizar ou confirmar as informações pessoais, mediante o preenchimento dos campos: CPF ou E-mail e senha.

5.1.2. O CEFET-MG e a Fundação CEFETMINAS eximem-se das despesas com viagens, estadia e quaisquer outras despesas das pessoas candidatas para prestarem as provas do concurso público.

5.1.3. No momento da inscrição, a pessoa candidata declara a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu(s) nome(s), cargo a que concorre, opção de reserva de vagas, data de nascimento, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.1.4. É permitida a inscrição de pessoa candidata para ampla concorrência, em vagas que estejam destinadas inicialmente a pessoa candidata com reserva legal. No caso do não preenchimento das vagas reservadas, a chamada será na lista de ampla concorrência, bem como se surgirem vagas durante a validade do concurso, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas para cumprimento dos dispositivos da legislação vigente.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.2.1. Ao acessar o endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> a pessoa candidata deve cadastrar-se para o 1º (primeiro) acesso ao Sistema de Inscrições, por meio de indicação do nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF); do e-mail; de uma senha pessoal; e de demais dados pessoais.

5.2.2. A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e no sistema de inscrição.

5.2.3. Para efetivar a inscrição no Sistema da Fundação CEFETMINAS a pessoa candidata deve realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>;
- b) Realizar o cadastro de usuário ou acessar com o *login* e senha pessoal;
- c) Selecionar o Concurso Público do CEFET-MG;
- d) Ler atentamente este , seus Anexos e observar os prazos do cronograma do Concurso Público;
- e) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição com as devidas seleções sobre o município de realização da prova objetiva, vaga e reserva de vagas, se aplicável;
- f) Indicar se necessita de atendimento especial para a realização da prova e descrever qual a condição pessoal e/ou estrutural, necessária para a realização da prova;
- g) Salvar as informações para o registro no sistema;
- h) Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente em toda a rede bancária, salvo se obtiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida.

5.2.4. Será admitida a inscrição da pessoa candidata somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, solicitada no período entre **15 horas do dia 02 de março de 2026 até às 23h59 horas do dia 31 de março de 2026 (horário oficial de Brasília/DF)**.

5.2.5. As pessoas candidatas poderão realizar somente uma inscrição sob sua inteira responsabilidade. Não haverá

possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou do CEFET-MG pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvo as situações previstas no subitem 5.8.

5.2.6. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar pelo município de realização das Provas, dentre os locais: Belo Horizonte, Araxá, Curvelo ou Leopoldina.

5.2.7. Para proceder à sua inscrição no concurso público, a pessoa candidata deverá satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas.

5.2.8. Em caso de falsidade das informações declaradas, a pessoa candidata terá sua inscrição no concurso público cancelada a qualquer tempo.

5.2.9. Após a pessoa candidata finalizar o procedimento de inscrição, confirmando todos os seus dados, não será mais possível realizar alterações na inscrição.

5.2.10. Objetivando evitar ônus desnecessário, a pessoa candidata deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.2.11. A Fundação CEFETMINAS e o CEFET-MG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.12. A Fundação CEFETMINAS e o CEFET-MG não se responsabilizam pelo pagamento de taxa de inscrição em valor distinto do previsto neste Edital para o cargo escolhido pela pessoa candidata.

5.2.13. A inscrição da pessoa candidata neste concurso público implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2.14. As informações prestadas no momento da Inscrição e da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a Fundação CEFETMINAS e o CEFET-MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pela pessoa candidata.

5.2.15. A declaração falsa dos dados constantes na inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

5.2.16. A inscrição e a taxa de inscrição paga pela pessoa candidata serão pessoais e intransferíveis. Em nenhuma hipótese será deferido o pedido de transferência de inscrição e pagamento de taxa entre pessoas, assim como a alteração de cargo e alteração da modalidade de inscrição.

5.2.17. A inscrição da pessoa candidata somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, salvo se obtiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida.

5.2.18. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma não serão admitidas.

5.2.19. Agendamentos bancários sem a devida efetivação dos pagamentos implicará em não aceitação da inscrição da pessoa candidata.

5.2.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Concurso Público somente a pessoa candidata que cumprir todas as instruções contidas neste Edital.

5.2.21. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome da pessoa candidata, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, poderão ser atualizados pela pessoa candidata até a publicação da homologação final das inscrições. Caso ainda persista algum erro, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, realizar a atualização junto ao fiscal de sala, no dia da prova, na folha de ocorrências.

5.2.22. A pessoa candidata que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **5.2.21.** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, tal como o impedimento de acesso à sala de prova, caso não seja possível realizar a confirmação de sua inscrição e identificação.

5.2.23. As informações prestadas no requerimento de inscrição e na seleção do cargo para geração do boleto bancário da taxa de inscrição com o valor correto serão de responsabilidade da pessoa candidata ou do seu responsável, em caso de ser menor de idade à época da inscrição.

5.3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO PCD, PESSOA PRETA E PARDA, PESSOA QUILOMBOLA OU INDÍGENA

5.3.1. A pessoa candidata com deficiência, interessada em concorrer à uma vaga reservada, deverá preencher o formulário no Sistema de Inscrições atentando-se aos procedimentos deste edital e ainda:

- a)** Declarar-se deficiente e manifestar interesse em concorrer à uma vaga reservada à **PcD**;
- b)** Indicar e/ou descrever o tipo de deficiência;
- c)** Enviar imagem legível de Laudo Médico digitalizado contendo a identificação de quem se pessoa candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital.
- d)** Indicar se necessita de atendimento especial para a realização da prova e descrever qual a condição pessoal e/ou estrutural, necessária para a realização da prova;
- e)** Salvar as informações para o registro no sistema;
- f)** Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente em toda rede bancária, salvo se obtiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida.

5.3.1.1. O documento citado na alínea “c” do subitem **5.3.1.** deverá ser encaminhado conforme procedimento:

- a)** Salvar o documento em arquivo digital ÚNICO com extensão (.pdf). O arquivo digital deverá ser nomeado com o nome da pessoa candidata (ex. Nome Completo.pdf).;
- b)** Encaminhar o arquivo digital, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>;
- c)** Para anexar o arquivo digital ao formulário, utilizar a opção “anexar”, obedecendo ao limite de 10 MB para o tamanho do arquivo;
- d)** Esse procedimento deverá ser realizado até o último dia de inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida;
- e)** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O CEFET-MG e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por qualquer tipo de problema, inclusive de ordem técnica, que impeça o envio dessa documentação ao seu destino.

5.3.1.2. A inobservância do disposto no subitem **5.3.1.** deste Edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias, solicitadas pela pessoa candidata, conforme disposto no subitem **5.9.** deste Edital.

5.3.1.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original e cópia simples, realizados nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

5.3.1.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizados nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

5.3.1.5. Para a contagem dos prazos dos itens **5.3.1.3.** e **5.3.1.4.**, será considerada a data do último dia previsto em Edital para a realização das inscrições no certame.

5.3.2. A **pessoa candidata preta, parda, quilombola ou indígena**, interessada em concorrer à uma vaga reservada, deverá preencher o formulário no Sistema de Inscrições atentando-se aos procedimentos deste edital e ainda:

- a)** Declarar-se como **pessoa preta, parda, quilombola ou indígena** e manifestar interesse em concorrer à uma vaga reservada;
- b) Indígena:** Anexar documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e documento de comunidade indígena

ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, conforme este .

c) Quilombola: Anexar declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; e certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

d) Salvar as informações para o registro no sistema;

e) Gerar o boleto bancário e efetivar o pagamento da taxa de inscrição correspondente em toda rede bancária, salvo se obtiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida.

5.3.2.1. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.3.2.2. Para as pessoas candidatas que optarem por desistir de concorrer às vagas reservadas deverão realizar o acesso na área da pessoa candidata, campo “Minhas Inscrições”, e assinalar sua desistência, registrando que deseja deixar de concorrer nesta modalidade.

5.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PCD, LACTANTES E OUTROS

5.4.1. Pessoa com Deficiência – PcD

5.4.1.1. A pessoa candidata com deficiência visual que necessitar de Prova em Braille ou Prova com Softwares leitores, deverá indicar a deficiência visual e solicitar a condição especial de realização da prova nessa linguagem.

5.4.1.2. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de Prova Ampliada deverá indicar a deficiência visual e solicitar a condição especial de realização da prova com letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), em tamanho A3.

5.4.1.3. A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional, leitor, transcritor, Braille, softwares leitores, prova Libras, prova ampliada ou outros, para a realização das provas, deverá informar essa condição e encaminhar Laudo Médico, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID e data de expedição correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, anteriores ao término das inscrições.

5.4.1.4. A comprovação da deficiência para todas as pessoas candidatas com deficiência, deverá ser feita por meio de *upload* do Laudo Médico, em arquivo formato .pdf no sistema de inscrições.

5.4.1.5. A realização de provas em condições especiais solicitadas pela pessoa candidata com deficiência será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela Fundação CEFETMINAS, além de critérios de razoabilidade.

5.4.2. Lactantes

5.4.2.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do processo, nos critérios e nas condições estabelecidos pelo Art. 227 da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Federal Nº 8.069/1990, Art. 1º e 2º da Lei Federal Nº 10.048/2000 e pela Lei Nº 13.872/2019.

5.4.2.2. Terá o direito previsto a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa de concurso público.

5.4.2.3. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

5.4.2.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

5.4.2.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

5.4.2.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.4.2.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal do sexo feminino.

5.4.2.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.4.2.9. Em nenhuma hipótese a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

5.4.2.10. A candidata lactante que não levar acompanhante para guarda da criança não realizará as provas.

5.4.2.11. A candidata lactante que não apresentar a solicitação de atendimento especial em sua ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida.

5.4.3. Outros

a) A pessoa candidata que tenha uma situação específica ou isolada, bem como a prevista no subitem 5.3.1, para a realização das provas deverá observar a data prevista de sua aplicação, informar sua condição e solicitar o atendimento especial, no ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, durante o período previsto no Cronograma.

b) Toda solicitação de atendimento especial será analisada segundo os critérios de viabilidade, razoabilidade e proporcionalidade para Pessoas com Deficiência, Lactantes e Outros indivíduos que indiquem situações específicas ou isoladas.

c) O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial como deferido ou indeferido será publicado no endereço da Fundação CEFETMINAS, conforme o Cronograma.

d) Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento às condições especiais para a realização das provas, conforme o Cronograma.

e) A pessoa candidata que passar a necessitar de atendimento especial após o período de inscrição, deverá fazer contato com a Fundação CEFETMINAS nos canais de atendimento à pessoa candidata, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas.

5.5. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.5.1. A pessoa candidata deverá gerar o boleto de pagamento da taxa de inscrição, por meio do sistema eletrônico da Fundação CEFETMINAS, na página de inscrição:

- Para os cargos de **nível médio - D**, no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,
- Para os cargos de **nível superior - E**, no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)**,

e efetuar pagamento em toda rede bancária, respeitados os horários e períodos de funcionamento bancário.

5.5.2. Serão aceitos pagamentos somente por boleto bancário, no prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário e previsto no cronograma, em toda rede bancária, obedecendo aos critérios e horários de atendimento e das transações financeiras, estabelecidos por esses correspondentes e instituições bancárias.

5.5.3. NÃO serão aceitos pagamentos por PIX, cartão de crédito e demais formas não previstas no subitem 5.5.2.

5.5.4. A pessoa candidata deverá atentar-se ao valor e vencimento da taxa de inscrição, apresentados antes do efetivo pagamento.

5.5.5. A pessoa candidata que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento até o 1º dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

5.5.6. Após a emissão do boleto, a pessoa candidata deverá aguardar 2 (duas) horas para efetuar o pagamento.

5.5.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 01 de abril de 2026 (data limite), impreterivelmente**. Inscrições com pagamento posterior a essa data serão indeferidas.

5.5.8. A pessoa candidata deverá pagar a inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o curso pretendido, evitando qualquer prejuízo a si própria.

5.5.9. As pessoas candidatas deverão verificar a confirmação de pagamento da inscrição no sistema de inscrição, a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.

5.5.10. O boleto bancário estará disponível na área da pessoa candidata no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

5.5.11. Por segurança, recomenda-se a impressão e a guarda de uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento do valor de inscrição até a publicação da homologação das inscrições. Caso o pagamento não seja confirmado no portal até a homologação das inscrições, a pessoa candidata deverá anexar o comprovante de pagamento na opção de Recurso, no período previsto no cronograma.

5.5.12. O CEFET-MG e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por pagamentos que não correspondam às informações emitidas no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no dispositivo utilizado para inscrição, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus, dentre outros.

5.5.13. Após o período mencionado no subitem 5.5.7, não haverá possibilidade de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.5.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra a pessoa candidata, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.5.15. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento da inscrição.

5.5.16. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.5.17. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para posterior apresentação, se necessário.

5.5.18. A Fundação CEFETMINAS e o CEFET-MG não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.19. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária, desde que realizados dentro do prazo.

5.5.20. Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após o período definido no cronograma e após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

5.5.21. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor diferente (menor ou maior) do que o estabelecido no subitem 5.5.1. deste Edital.

5.5.22. A pessoa candidata deverá efetuar 1 (uma) única inscrição no processo seletivo.

5.5.23. Na data mencionada no cronograma do Edital, a pessoa candidata deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS, <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, se a inscrição foi confirmada, ou seja, se os dados da inscrição foram recebidos, se estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.

5.5.24. Para conferir se a inscrição foi confirmada, a pessoa candidata deverá acessar a área do(a) candidato(a) no site da Fundação CEFETMINAS, <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso e clicar em “Entrar”. Na opção “Minhas inscrições”, clica-se em – Processo Seletivo para provimento dos Cargos da Carreira de Técnicos Administrativos em Educação do CEFET-MG 2026/1. Ao abrir a tela de informações do processo seletivo, é possível verificar o status da inscrição.

5.5.25. Caso a inscrição da pessoa candidata não esteja confirmada ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no cronograma do Edital.

5.6. CANAIS DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CANDIDATAS

5.6.1. O acesso das pessoas candidatas será ao Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

5.6.2. O atendimento referente ao concurso público do CEFET-MG será realizado, exclusivamente, pelo e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, de segunda à sexta-feira, até às 17h, exceto feriados e recessos do calendário escolar do município de Belo Horizonte/MG. O prazo para resposta às mensagens enviadas por e-mail é de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.6.3. As informações sobre o Concurso Público para Provimento dos Cargos da Carreira de Técnicos Administrativos em Educação do CEFET-MG serão atualizadas continuamente nas abas EDITAL, DOCUMENTOS e COMUNICADOS, no endereço eletrônico da **Fundação CEFETMINAS**: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

5.6.3.1. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os comunicados e as publicações oficiais na página do processo.

5.7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.7.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição para as pessoas candidatas amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

5.7.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata que:

I - estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

II - pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

III - As pessoas candidatas doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do inciso II do artigo 1º da Lei nº 13.656/2018.

5.7.1.2. A isenção deverá ser solicitada por meio de requerimento no formulário de inscrição, a ser preenchido no período previsto no cronograma (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

5.7.1.3. A pessoa candidata que se enquadrar nos critérios estabelecidos nos subitens do subitem **5.7.**, deverá solicitar a isenção, dentro do prazo estipulado no cronograma, preencher os campos do formulário e informar **o seu próprio Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível, portanto, a pessoa candidata que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

a) Caso a pessoa candidata não possua o NIS, deverá procurar o Setor de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade;

b) Caso seja solicitado pela Fundação CEFETMINAS, a pessoa candidata deverá enviar declaração por meio de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> conforme orientações que serão feitas por meio de comunicado no endereço do concurso.

5.7.1.4. A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata. O simples preenchimento do requerimento no endereço eletrônico não garante o deferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.7.1.5. A pessoa candidata que for doador de medula óssea deverá anexar no formulário de inscrição, no período indicado no cronograma, cópia digitalizada em formato PDF do documento comprobatório, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo o nome completo e o número do REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea). Documentos comprobatórios ilegíveis e/ou incompletos não serão aceitos.

5.7.1.6. A solicitação realizada após o período constante no cronograma deste Edital será indeferida.

5.7.1.7. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.7.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa candidata que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação, e não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens deste Edital.

5.7.1.9. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.7.1.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação CEFETMINAS.

5.7.1.11. A relação provisória das pessoas candidatas que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

5.7.1.12. Em caso de indeferimento, será(ão) divulgado(s) o(s) motivo(s), bem como data e horário de interposição de recurso, no endereço do concurso público. Após apreciação do recurso, pela Fundação CEFETMINAS, não serão aceitas novas interposições de recursos.

5.7.1.13. A pessoa candidata cujo pedido de isenção for indeferido, após recurso, poderá participar do concurso público, procedendo à realização de nova inscrição sem a isenção, conforme item 5 deste Edital.

5.8. DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.8.1. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou do CEFET-MG pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, com exceção das seguintes situações:

- a) Suspensão do concurso público, exclusivamente quando houver alteração do cronograma;
- b) Cancelamento do concurso público;
- c) Pagamento em duplicidade para o mesmo cargo.

5.8.2. Nas hipóteses previstas no subitem **5.8.1.**, a pessoa candidata deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado, conforme cronograma.

5.8.3. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de suspensão e/ou cancelamento do concurso público.

5.8.4. Para os pedidos de restituição com fundamento no pagamento em duplicidade para o mesmo cargo e órgão, o formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível durante o período de inscrição.

5.8.5. O formulário deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pela pessoa candidata e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, para o endereço de e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.

5.8.6. A restituição da taxa de inscrição será realizada pela Fundação CEFETMINAS por meio de depósito bancário na conta da pessoa candidata, indicada no respectivo formulário de restituição, a qual necessariamente deverá ser do tipo conta corrente e de titularidade da pessoa candidata.

5.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.9.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.9.2. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá optar pelo cargo ao qual deseja concorrer e *campus* de

lotação.

5.9.3. A pessoa candidata fará as provas no município correspondente ao *campus* de lotação escolhido.

5.9.4. A pessoa candidata que desejar alterar sua inscrição, caso ainda não tenha pago o boleto bancário, deverá enviar e-mail para concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, informar nome completo, CPF, número de inscrição e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado e possibilite a realização de nova inscrição. A solicitação será atendida somente até às 17h (horário de Brasília/DF) do penúltimo dia de inscrições (30/03/2026) observado o cronograma deste edital.

5.9.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.9.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/seleções ou para outro cargo.

5.9.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF da pessoa candidata.

5.9.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Será excluído do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, verdadeira e correta.

5.9.9. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste .

5.9.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição e na seleção do cargo para geração da GRU da taxa de inscrição com o valor correto serão de responsabilidade da pessoa candidata.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DISCURSIVA E REDAÇÃO

6.1. As etapas de avaliação, natureza, pontuação máxima e pontuação mínima estão estabelecidas no **Quadro V**:

Quadro V – Das etapas				
Etapas de avaliação	Natureza	Cargos	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima para aprovação
Prova Objetiva	Eliminatória e classificatória	Para todos os cargos de nível médio e superior: Assistente em Administração, Técnico de Laboratório - Área Edificações, Administrador, Assistente Social.	100 (cem) pontos	60 (sessenta) pontos
Prova Discursiva	Eliminatória e classificatória	Para todos os cargos de nível superior: Administrador, Assistente Social, e para o cargo de nível médio: Técnico de Laboratório - Área Edificações.	100 (cem) pontos	60 (sessenta) pontos
Redação	Eliminatória e classificatória	Para o cargo de nível médio: Assistente em Administração	100 (cem) pontos	60 (sessenta) pontos

6.1.1. A avaliação da pessoa candidata se dará por meio de Provas Objetiva, Discursiva ou Redação, a serem realizadas no mesmo dia, e aplicadas nas cidades de Belo Horizonte/MG, Araxá/MG, Curvelo/MG e Leopoldina/MG, na data prevista de **17 de maio de 2025 (domingo)**, no turno matutino para todos os cargos.

6.1.2. A prova objetiva, de natureza eliminatória e classificatória, na modalidade múltipla escolha, contemplará 40 (quarenta) questões inéditas, compostas por 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), dentre as quais haverá apenas uma resposta correta, confirmada pelo gabarito oficial (preliminar e final), corrigida, individualmente, por meio de tecnologia de leitura ótica.

6.1.2.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva a pessoa candidata que obtiver total de pontos igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ou 60% (sessenta por cento) e não zerar nenhuma das disciplinas.

6.1.2.2. A pessoa candidata que não comparecer para realizar as provas ou que não for habilitada na Prova Objetiva, será eliminada do Concurso Público.

6.1.3. O Conteúdo Programático das Provas Objetiva, Discursiva e de Redação está apresentado no **Anexo II** deste Edital, que será publicado a partir de 15h do dia **02/03/2026**, no qual estão descritos os temas e as sugestões de bibliografias, que também abordarão tópicos de conhecimentos e referências correlacionados às indicações de cada disciplina, a critério da Banca Examinadora. A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa, serve apenas

como orientação para a banca elaboradora de provas e para a pessoa candidata.

6.1.4. O Conteúdo Programático do concurso abrange apenas referências confiáveis e cientificamente válidas perante a comunidade de saber teórico e prático de cada área de conhecimento relativa aos cargos do concurso e eventuais recursos contra as questões devem seguir a mesma abrangência.

6.1.5. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado e contemplarão, de forma integrativa, competências de conhecimento, compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio acerca dos assuntos indicados no Conteúdo Programático.

6.1.6. A Prova Objetiva contemplará as seguintes disciplinas e seus respectivos pesos, quantitativo de questões, pontuação total e critérios de aprovação, **Quadros VI, VII e VIII**:

Quadro VI – Avaliação Prova Objetiva e Redação – Cargo Nível Médio – D – Assistente em Administração					
Disciplinas/Prova Objetiva	Pesos	Quantidade de Questões	Total Pontos	Critério Aprovação/Pontos/Disciplina	Critério Aprovação/Pontos/Prova
Língua Portuguesa	3	10	30	maior que zero em cada disciplina, no caso da Prova Objetiva	nota maior ou igual a 60
Conhecimentos Específicos	3	15	45		
Legislação Aplicada ao Serviço Público	2	5	10		
Raciocínio Lógico e Matemático	2	5	10		
Noções de Informática	1	5	5		
TOTAL		40	100		
Redação		1	100		

Quadro VII – Avaliação Prova Objetiva e Discursiva – Cargo Nível Médio – D – Técnico de Laboratório (Edificações)					
Disciplinas/Prova Objetiva	Pesos	Quantidade de Questões	Total Pontos	Critério Aprovação/Pontos/Disciplina	Critério Aprovação/Pontos/Prova
Língua Portuguesa	3	10	30	maior que zero em cada disciplina, no caso da Prova Objetiva	nota maior ou igual a 60
Conhecimentos Específicos	3	15	45		
Legislação Aplicada ao Serviço Público	2	5	10		
Raciocínio Lógico e Matemático	2	5	10		
Noções de Informática	1	5	5		
TOTAL		40	100		
Prova Discursiva		2	100		

Quadro VIII – Avaliação Prova Objetiva - Cargos Nível Superior – E – Administrador e Assistente Social					
Disciplinas	Pesos	Quantidade Questões	Total Pontos	Critério Aprovação/Pontos/Disciplina	Critério Aprovação/Pontos/Prova
Língua Portuguesa	3	10	30	maior que zero em cada disciplina, no caso da Prova Objetiva	nota maior ou igual a 60
Conhecimentos Específicos	3	15	45		
Legislação Aplicada ao Serviço Público	2	5	10		
Raciocínio Lógico e Matemático	2	5	10		
Noções de Informática	1	5	5		
TOTAL		40	100		
Prova Discursiva		1	100		

6.1.7. A confirmação do dia, local e horário de realização das Provas Objetiva, Discursiva e Redação, se dará por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), e será divulgado no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

6.1.8. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as divulgações e publicações sobre as Provas, no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

6.1.9. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

6.1.10. A pessoa candidata deverá comparecer ao local determinado 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

6.1.11. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS, salvo o previsto no subitem 5.4.1.10 deste edital.

6.1.12. Será eliminado deste certame a pessoa candidata que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido neste edital.

6.1.13. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pela pessoa candidata para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência do certame, resultando na eliminação da pessoa candidata.

6.1.14. Não será permitido à pessoa candidata realizar as provas fora da data, horário ou cidade/espço físico determinados pela Fundação CEFETMINAS.

6.1.15. A Fundação CEFETMINAS e o CEFET-MG não se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios e apostilas, dentre outros materiais, impressos ou digitais, referentes às provas deste concurso, ou ainda, por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste ou fora dos meios oficiais de divulgação.

6.1.16. Não será atribuído valor (pontuação) à questão que, no gabarito da pessoa candidata, não estiver assinalada de maneira visível e inequívoca, ou contiver mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.

6.1.17. As orientações expressas no caderno, no cartão de respostas da prova objetiva e demais instruções feitas pelos organizadores no dia da aplicação da prova são complementares a esse edital. Quaisquer esclarecimentos e contraposições relativos ao Conteúdo Programático, critérios de avaliação e demais regras acerca da prova objetiva deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação, conforme cronograma e determinações deste edital.

6.1.18. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas ações referentes às provas do concurso, a saber as questões e os recursos, salvo caso em que o cronograma do concurso público for suspenso, cuja retomada informará a nova validade.

6.1.19. Poderão ser objeto de avaliação as alterações legislativas realizadas até a data de publicação do Edital.

6.1.20. Quaisquer esclarecimentos e contraposições relativos a essa etapa e ao Conteúdo Programático deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação do Edital, conforme cronograma e determinações deste edital.

6.1.21. Não será atribuído valor (pontuação) à questão que, no gabarito da pessoa candidata, não estiver assinalada de maneira visível e inequívoca, ou contiver mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.

6.1.22. Será desclassificada do concurso a pessoa candidata que não alcançar, pelo menos, a pontuação prevista nos **Quadros VI, VII e VIII**, independentemente do peso atribuído às provas, e que não pontuar em uma ou mais disciplinas da Prova Objetiva.

6.1.23. O Específico de Convocação para a Prova Objetiva, com a relação das pessoas candidatas que obtiveram a inscrição homologada e demais informações, será publicado na página da Fundação CEFETMINAS, conforme o cronograma e as determinações deste edital.

6.2. Realização das Provas Objetiva, Discursiva e de Redação

6.2.1. As Provas Objetiva e Discursiva ou Redação, previstas para ocorrerem **no dia 17 de maio de 2026 (domingo)**, terão duração de **4 (quatro) horas**, incluindo o tempo para assinatura do cartão de respostas, lista de presença e transposição de respostas do caderno de provas para o cartão e a folha de respostas.

6.2.2. O **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI**, documento que garante a homologação da inscrição da pessoa candidata e que contém o horário e o local de realização da prova, será disponibilizado no Sistema da Fundação CEFETMINAS, por meio de acesso com o *login* e a senha, cadastrados no ato de inscrição, na data prevista no cronograma.

6.2.3. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, não tiver disponível o seu CDI, deverá encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado conforme as orientações deste , para o email: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br até 5 (cinco) dias úteis antes da data da prova, prevista no Cronograma, confirmada no endereço da Fundação CEFETMINAS.

6.2.4. O pagamento da pessoa candidata será analisado e sua inclusão para a realização da prova, poderá ocorrer de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade do pagamento.

6.2.5. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão da pessoa candidata será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.6. O CDI não será enviado, via serviços de postagem ou via e-mail, tão pouco qualquer informação sobre a realização da prova, cujo conhecimento é de responsabilidade da pessoa candidata, que não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

6.2.7. Também é responsabilidade da pessoa candidata pesquisar sobre o trajeto até o local de realização da prova indicado no CDI, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local com antecedência.

6.2.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa candidata.

6.2.9. O não comparecimento para realização da Prova Objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência da pessoa candidata, cujo nome constará como ausente na lista de resultados.

6.2.10. A pessoa candidata deverá comparecer ao local de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, provido de documento original de identificação com foto; caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente; e preferencialmente com o CDI.

6.2.11. O cumprimento do horário previsto de fechamento dos portões será comprovado na presença de, no mínimo, duas pessoas candidatas convocadas aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura de termo formal.

6.2.12. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital e fatos intervenientes.

6.2.13. A pessoa candidata será impedida de realizar a prova, caso não apresente o documento de identificação com foto, conforme estabelecido neste edital.

6.2.14. Serão considerados documentos de identificação: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Profissional, expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e Passaporte. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e de sua assinatura.

6.2.14.1. Documentos digitais (nato-digitais) serão aceitos somente com foto e assinatura, válidos nos termos da legislação vigente.

6.2.14.2. Documentos nato-digitais são aqueles que foram emitidos/disponibilizados originalmente em formato digital.

6.2.14.3. Não serão aceitos como válidos os documentos originalmente físicos, apresentados de forma digitalizada.

6.2.15. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, bem como documentos destinados a outros fins,

tais como: Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97; Carteira de Estudante; Crachás; Identidade Funcional, de natureza pública ou privada; Protocolo; Comprovante Definitivo de Inscrição, tão pouco a cópia do documento oficial, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes neste edital.

6.2.16. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, a pessoa candidata poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografada.

6.2.17. A pessoa candidata deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a colocação de rubrica.

6.2.18. A Fundação CEFETMINAS recomenda que a pessoa candidata leve apenas o documento de identificação; caneta azul ou preta, fabricada em material transparente; recipiente próprio de uso individual para consumo de água, em embalagem transparente e sem rótulo.

6.2.19. Outros pertences pessoais deverão ser deixados embaixo da carteira ou em local indicado pelos fiscais, durante todo o período de permanência das pessoas candidatas no local da prova.

6.2.20. A Fundação CEFETMINAS e o CEFET-MG não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences das pessoas candidatas.

6.2.21. Depois de entrar no prédio ou bloco ou sala onde realizará as provas, a pessoa candidata não poderá permanecer pelos corredores e demais espaços, tão pouco poderá realizar consultas ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

6.2.22. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido à pessoa candidata ausentar-se antes do início da prova exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, desde que acompanhado de um fiscal. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminada do Concurso Público.

6.2.23. Durante o período de realização das provas, será proibido: usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e afins, relógios de qualquer tipo; portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos; fazer uso de telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora ou outros instrumentos de cálculo, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, aparelhos eletrônicos similares, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, máquina fotográfica; realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as pessoas candidatas ou entre estas e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotar informações relativas às suas respostas ou copiar o gabarito fora do meio permitido; consultar anotações, livros, revistas, folhetos, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material, sendo eliminado do concurso a pessoa candidata que descumprir estas determinações.

6.2.24. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados em porta-objetos lacrado. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, a pessoa candidata poderá ser eliminada do concurso público.

6.2.25. A pessoa candidata que, durante a realização da prova, for encontrada portando qualquer um dos objetos proibidos, incluindo os aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, será automaticamente eliminada.

6.2.26. Não será permitida a entrada de pessoas candidatas no ambiente de provas portando armas.

6.2.27. A pessoa candidata poderá ser submetida a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.

6.2.28. Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS, observadas as determinações deste edital.

6.2.29. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.2.30. Serão fornecidos pelo fiscal o Caderno da Prova Objetiva e da Prova Discursiva ou Redação, bem como o Cartão de Respostas da Prova Objetiva personalizada com os dados da pessoa candidata, para assinatura no campo próprio e transcrição das respostas e a Folha de Respostas da Prova Discursiva ou Redação, personalizada por um

Código, de modo a preservar a identificação da pessoa candidata.

6.2.31. É responsabilidade da pessoa candidata conferir a correspondência do Código expresso no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e na Folha de Respostas da Prova Discursiva ou Redação.

6.2.32. As instruções que constam no Caderno de Prova e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS no dia da realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pela pessoa candidata.

6.2.33. A pessoa candidata deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, em especial o seu nome, o número do documento informado no ato da inscrição e o cargo para o qual se inscreveu no processo.

6.2.34. O Cartão de Respostas da Prova Objetiva será o único documento válido para a correção e, por isso, não poderá ser danificado de nenhum modo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.2.35. Não haverá substituição do Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou da Folha de Respostas da Prova Discursiva ou Redação por erro da pessoa candidata e, no caso do Cartão de Respostas da Prova Objetiva, não serão computadas questões sem marcação ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, assim como questões que apresentem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.2.36. Será considerado inválido o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Respostas da Prova Discursiva ou Redação que estiver marcado ou escrito a lápis, bem como se apresente com qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas, dentre outros sinais) produzidos pela pessoa candidata, fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.2.37. O preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e da Folha de Respostas da Prova Discursiva ou Redação será de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

6.2.38. A Folha de Respostas da Prova Discursiva ou Redação, codificada, será o único documento válido para a correção e, por isso, não poderá ser danificado de nenhum modo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.2.39. A Folha de Respostas da Prova Discursiva ou Redação, codificada, não poderá ser assinada, nem constar o nome ou qualquer outra forma de identifique a pessoa candidata sob pena de desclassificação no concurso.

6.2.40. O preenchimento da Folha de Respostas da Prova Discursiva ou Redação será de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

6.2.41. A mesma determinação é válida para o texto de eventual recurso contra a Prova Discursiva ou Redação.

6.2.42. A inviolabilidade do malote com os Cadernos da Prova Objetiva será comprovada no momento do rompimento do lacre na presença de, no mínimo, duas pessoas candidatas, convocados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura de termo formal.

6.2.43. Somente será permitido à pessoa candidata retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1h (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória do Cartão de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchido e assinado, e da Folha de Respostas da Prova Discursiva ou Redação, ao fiscal.

6.2.44. Nesse certame a pessoa candidata somente poderá levar seu Caderno de Provas Objetiva e o rascunho de Discursiva ou Redação, quando deixar definitivamente a sala de provas, após transcorrido o tempo de 1h (uma) hora de seu início, a partir do horário de início das provas.

6.2.45. A pessoa candidata que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo de 1h (uma hora) estabelecido e/ou se recusar a entregar o Caderno de Prova e o Cartão de Respostas ao fiscal terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo.

6.2.46. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala de aplicação de prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local, simultaneamente, após assinatura do relatório de aplicação de provas.

6.2.47. Durante todo o período de realização da prova, é proibida a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de pessoa candidata dentro do prédio e nos pátios, exceto nos casos previstos neste edital.

6.2.48. Ao terminar a prova, a pessoa candidata deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização de banheiro e bebedouro.

6.3. Aprovação e Classificação das Provas Objetiva, Discursiva e Redação

6.3.1. Os critérios de classificação nesta etapa estão determinados nos **Quadros VI, VII e VIII** (Avaliação Prova Objetiva) deste edital, pelo qual também se determina que a pessoa candidata que não obtiver os mínimos requeridos para aprovação, assim como a pessoa candidata ausente no dia da prova, serão eliminadas do concurso.

6.3.2. No caso de empate, será aplicado o critério disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, sendo considerado idoso a pessoa candidata que possuir 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições.

6.3.3. Persistindo o empate para as pessoas candidatas de todas os cargos, o desempate ocorrerá em favor da pessoa candidata que tiver, sucessivamente, maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina de:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Conhecimentos Específicos;
- c) Legislação Aplicada ao Serviço Público;
- d) Raciocínio Lógico e Matemático;
- e) Noções de Informática;
- f) Idade mais elevada, salvo na hipótese prevista no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

6.3.3.1. O número de pessoas candidatas às vagas reservadas consideradas aprovadas em cada fase do certame será igual ao número de pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

6.3.3.2. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, conforme previsto em Edital para aquela fase.

6.3.3.3. As pessoas candidatas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.

6.3.3.4. As pessoas candidatas com deficiência que alcançarem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computadas no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, observando-se o disposto no Edital para a respectiva fase do certame.

6.3.3.5. Para ser convocado para a 2ª Fase, as pessoas candidatas devem atingir o mínimo de 60 pontos, e **nota maior que zero em cada disciplina** da prova objetiva.

6.3.3.6. Na hipótese de não ser oferecida vaga imediata nas modalidades de ampla concorrência, reserva de vagas para pretos ou pardos ou pessoas com deficiência, conforme distribuição prevista neste edital, o limite máximo em relação a cada modalidade será de 10 (dez) pessoas candidatas classificadas, ou seja, ainda que a quantidade de vaga seja igual a zero, serão convocados 10 (dez) pessoas candidatas, devido à possibilidade de surgimento de vagas durante a validade do concurso.

6.3.4. Serão classificados para a próxima etapa – **Prova Discursiva ou Redação**, o quantitativo de pessoas candidatas correspondente a 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, aplicado a cada lista separadamente (ampla concorrência, reserva de vagas para pretos e pardos, indígenas e quilombolas ou pessoas com deficiência), e segundo critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. Critérios de Eliminação na Prova Objetiva e Discursiva ou Redação

6.4.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.4.2. Não apresentar o documento de identificação determinado neste edital.

6.4.3. Não permitir a coleta de sua assinatura.

- 6.4.4.** Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Resposta Definitiva e demais orientações/instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS.
- 6.4.5.** Usar objetos pessoais e equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, conforme subitem 6.2.25.
- 6.4.6.** Realizar consultas conforme descrição do subitem 6.2.24.
- 6.4.7.** Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as pessoas candidatas ou entre estas e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.
- 6.4.8.** Anotar informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 6.4.9.** Não devolver a Folha de Resposta Definitiva.
- 6.4.10.** Assinar ou colocar o nome na folha de resposta da Prova Discursiva ou Redação, que será codificada.
- 6.4.11.** Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido neste edital.
- 6.4.12.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- 6.4.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso público.
- 6.4.14.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, do Caderno de Prova e de seus participantes.
- 6.4.15.** Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outra pessoa candidata.
- 6.4.16.** Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.
- 6.4.17.** Tratar com falta de civilidade os fiscais, auxiliares, coordenadores ou autoridades presentes.
- 6.4.18.** Recusar-se a seguir as instruções dadas por membros da equipe de organização da Fundação CEFETMINAS ou qualquer outra autoridade presente.

6.5. Resultado da Prova Objetiva (PO)

- 6.5.1.** O Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva serão publicados no endereço da Fundação CEFETMINAS, para os quais haverá prazo de interposição de recurso, via sistema, conforme o cronograma, as determinações deste e de Específico.
- 6.5.2.** A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no sistema, na data prevista no cronograma, por meio de acesso com *login* e senha individuais, cadastrados no ato da inscrição.
- 6.5.3.** O Cartão de Respostas da pessoa candidata, digitalizado, será divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS, por meio de acesso com o *login* e senha cadastrados no ato da inscrição.
- 6.5.4.** Os resultados, preliminar e final, da Prova Objetiva, Discursiva ou Redação serão publicados em ordem decrescente de pontuação em cinco listas distintas: ampla concorrência, pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- 6.5.5.** A pessoa candidata reprovada estará, automaticamente, desclassificada do presente concurso público.
- 6.5.6.** A convocação e demais descrições para a etapa seguinte serão publicadas nos canais oficiais de divulgação, conforme o cronograma, por meio de Específico e a partir das determinações sobre a etapa.

6.6. Da Prova Discursiva ou Redação

- 6.6.1.** A Prova Discursiva será destinada a avaliar os conhecimentos específicos da pessoa candidata, assim como sua capacidade de expressão em língua portuguesa e linguagem técnica.
- 6.6.2.** As pessoas candidatas realizarão a Prova Discursiva ou Redação de forma simultânea no dia e turno da aplicação da Prova Objetiva.

6.6.3. A Prova Discursiva ou Redação, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre o tema a ser indicado no caderno de questões. As referências bibliográficas para essa prova estão dispostas no **Anexo II**.

6.6.4. A pessoa candidata deverá escrever um texto discursivo-argumentativo, versando sobre tema indicado no caderno de questões, dentro da extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas.

6.6.5. A Folha de Resposta da Prova Discursiva ou Redação será o único documento válido para a avaliação desta etapa. Os candidatos receberão 1 (uma) folha para rascunho, de preenchimento facultativo e que não valerá para fins de avaliação, em nenhuma hipótese.

6.6.6. A correção da Prova Objetiva Discursiva ou Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

6.6.7. A pessoa candidata que não obtiver 60 (sessenta) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva ou Redação será eliminado(a) do concurso.

6.6.8. As respostas à Prova Discursiva ou Redação deverão ser manuscritas em língua portuguesa, bem como citações de autores; referências bibliográficas; com letra legível, caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de pessoa candidata com solicitação de atendimento especial deferida e, portanto, autorizado nos termos deste edital. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal da Fundação CEFETMINAS, devidamente treinado, para atender à solicitação.

6.6.9. Os critérios de aprovação e classificação nesta etapa - **Prova Discursiva ou Redação** - estão determinados no **Quadro IX** pelo qual também se determina que a pessoa candidata que não obtiver o mínimo requerido para aprovação, bem como a pessoa candidata ausente no dia da prova, serão eliminadas do concurso.

Quadro IX – Critérios de Avaliação da Prova Discursiva e Redação - Todos os cargos – Níveis D e E		
Habilidades	Critérios de Avaliação	Pontuação
Repertório sociocultural	Utilização de conhecimento das diversas áreas do conhecimento em defesa de um ponto de vista.	5 pontos
Domínio da escrita da norma padrão da língua portuguesa	A pessoa candidata deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação decorrerá da autonomia da pessoa candidata na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto.	25 pontos
Coesão e coerência	Essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: a) as partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; b) as relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; e c) os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pela pessoa candidata; d) A pontuação nessa habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa.	25 pontos
Consistência argumentativa do texto	Esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pela pessoa candidata para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. A pessoa candidata deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pela pessoa candidata, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto e adequação ao gênero.	25 pontos

	Será atribuída nota zero à Prova Discursiva ou Redação que: a) Fugir ao tema e/ou gênero propostos; b) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação da pessoa candidata; c) Estiver em branco; d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas); e) For escrita em outra língua que não a portuguesa; f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; g) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal; h) For composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova; i) Apresentar formas propositalmente de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto; j) Apresentar menos de 15 (quinze) linhas (sem contar o título).	
Aspectos Técnicos	Esse critério refere-se à aplicação de conceitos e aspectos técnicos selecionados e desenvolvidos ao longo do texto pela pessoa candidata. Serão avaliados: o emprego adequado de conceitos próprios da área (quando pertinente); a utilização de conceitos com significado correto; a demonstração de compreensão do vocabulário específico da área; e o conteúdo abordado, considerando o conhecimento do tema, a fundamentação, a abrangência e a profundidade.	20 pontos
Total		100 pontos

6.6.10. As pessoas candidatas empatadas na última classificação da Prova Discursiva ou Redação serão consideradas classificados nesta etapa.

6.6.11. A pessoa candidata receberá nota zero na Prova Discursiva ou Redação em casos de não haver texto ou em casos de marcação, sinalização e identificação em local indevido.

6.6.12. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local delimitado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno da Prova Discursiva ou Redação.

6.6.13. As orientações apresentadas no caderno da Prova Discursiva ou Redação e demais instruções feitas pelos organizadores no dia da aplicação da prova são complementares a esse edital.

6.6.14. Quaisquer esclarecimentos e contraposições relativos à Prova Discursiva ou Redação deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação do Edital, conforme cronograma e determinações deste edital.

6.6.15. Especificidades da Prova Discursiva e Redação para cada Cargo

6.6.17.1 As informações sobre os temas para as Provas Discursivas/Redação para os diferentes cargos, estão previstos nos **Quadros X e XI**:

QUADRO X – DO CARGO E DA PROVA DISCURSIVA OU DE REDAÇÃO – Nível Médio – D - Assistente de Administração e Técnico de Laboratório (Edificações)				
Cargo	Nível	Nº de vagas	Tipo de Prova	Descrição
Assistente em Administração	D	7	Redação	Elaborar um texto dissertativo argumentativo de acordo com o tema proposto.
Técnico de Laboratório - Edificações	D	1	Prova Discursiva: Prática de Laboratório - Edificações	Responder em forma discursiva e argumentativa a 2 (duas) questões de aplicação prática em laboratório (normas técnicas e procedimentos: ensaios de laboratório, calibração e manutenção de equipamentos, segurança), a partir de um tema proposto.

QUADRO XI – DO CARGO E DA PROVA DISCURSIVA/REDAÇÃO – Nível Superior – E – Administrador e Assistente Social				
Cargo	Nível	Nº de vagas	Tipo de Prova	Descrição
Administrador	E	1	Prova Discursiva	Responder a 1 (uma) questão elaborada de acordo com 1 (um) dos temas propostos em forma discursiva e argumentativa, com o foco em uma abordagem de aspectos conceituais e práticos relacionados à atuação do Administrador no âmbito da administração pública federal, especialmente em instituições federais de ensino.

Assistente Social	E	2	Prova Discursiva	Responder a 1 (uma) questão elaborada de acordo com 1 (um) dos temas propostos em forma discursiva e argumentativa, com o foco em uma abordagem de aspectos conceituais e práticos relacionados à atuação do Assistente Social no âmbito da administração pública federal, especialmente em instituições federais de ensino.
-------------------	---	---	------------------	--

6.7. Resultado da Prova Discursiva ou Redação

6.7.1. O Resultado Preliminar da Prova Discursiva ou Redação será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> para o qual haverá prazo de interposição de recurso, via sistema, conforme o cronograma.

6.7.2. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no sistema, na data prevista no cronograma, por meio de acesso com Login e senha individuais, cadastrados no ato da inscrição.

6.7.3. A convocação e demais descrições para a etapa seguinte, quando necessária, serão publicadas nos canais oficiais de divulgação, conforme o cronograma.

6.8. Critérios de Avaliação, Aprovação e Classificação

6.8.1. A Prova Discursiva ou Redação contemplará os seguintes critérios de avaliação:

6.8.1.1. De acordo com o exame das apresentações, os membros da banca examinadora atribuirão a devida nota, individualmente, considerando até duas casas decimais.

6.8.1.2. A pontuação alcançada será processada pela média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca e apresentada em duas casas decimais, sem arredondamentos.

6.8.1.3. A nota da prova será divulgada em resultado preliminar por critério de avaliação, que respaldará a interposição de eventuais recursos contra a avaliação. Nesse certame não haverá divulgação de ficha de avaliação individual.

6.8.1.4. A pessoa candidata que obtiver o mínimo requerido para aprovação será classificado para a próxima etapa e a pessoa candidata que não obtiver o mínimo requerido para aprovação, assim como a pessoa candidata ausente no momento da sua convocação para a prova, serão eliminados do concurso.

6.8.1.5. Resultado da Prova Objetiva, Discursiva ou Redação

6.8.1.6. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Discursiva ou Redação será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS, <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> para o qual haverá prazo de interposição de recurso, via sistema, conforme o cronograma.

6.8.2. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no sistema, na data prevista no cronograma, por meio de acesso com *login* e senha individuais, cadastrados no ato da inscrição conforme cronograma.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.2. Da Impugnação do Edital

7.1.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, por meio de requerimento disponível no endereço eletrônico em **até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União deste Edital**.

7.1.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Banca Organizadora do Concurso.

7.1.3. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal, junto à Banca Organizadora do Concurso, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS, <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na área da pessoa candidata.

7.1.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

7.1.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico da fundação CEFETMINAS, <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na área da pessoa candidata, na data informada no cronograma.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos

8.1.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso por meio de requerimento disponível no endereço eletrônico, sem efeito suspensivo, contra os resultados preliminares nas etapas do concurso, dispondo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do ato de publicação, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

8.1.2. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo a pessoa candidata ser clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.1.3. O recurso deve ter uma solicitação clara do que se pretende, seja a alteração, a anulação ou a revisão e deverá ter suporte de documentos anexos, em casos aplicáveis e se necessário.

8.1.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.1.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.1.6. Recursos cujo teor desrespeitem a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.1.7. A decisão dos recursos, correspondente a qualquer fase do concurso, será divulgada no endereço eletrônico.

8.2. Dos Recursos Contra os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Objetiva

8.2.1. Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico, conforme previsto no cronograma.

8.2.2. A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do ato de publicação por meio de requerimento disponível no endereço eletrônico. Após esse período, não será aceita a interposição de recurso.

8.2.3. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada pessoa candidata, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

8.2.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

8.2.5. Se houver alteração, por força de recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

8.2.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique a pessoa candidata, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.2.7. Todos os recursos válidos serão analisados e as alterações/anulações de gabarito serão disponibilizadas no endereço eletrônico, quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos.

8.3. Dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva ou Redação

8.3.1. Os resultados oficiais preliminares da Prova Discursiva ou Redação serão divulgados na internet, no endereço eletrônico, conforme previsto no cronograma.

8.3.2. Para recorrer contra o resultado provisório da Prova Discursiva ou Redação, a pessoa candidata poderá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação, interpor recurso por meio de requerimento disponível no endereço eletrônico. Após esse período, não será aceita a interposição de recurso.

8.3.3. Admitir-se-á um único recurso contra o resultado preliminar da Prova Discursiva ou Redação, para cada pessoa candidata, devendo ser devidamente fundamentado, indicando os critérios de correção específicos previstos para essa prova.

8.3.4. A análise do recurso será feita apenas quanto aos critérios de avaliação nele indicados e seus respectivos fundamentos, não podendo abranger demais critérios de avaliação.

8.3.5. Todos os recursos válidos serão analisados e as justificativas quanto ao seu julgamento serão disponibilizadas na área da pessoa candidata, quando da divulgação do resultado definitivo da Prova Discursiva ou Redação.

8.4. Dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Concurso

8.4.1. O Resultado Preliminar do Concurso será divulgado na internet, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS www.fundacaocefetminas.org.br, conforme previsto no cronograma.

8.4.2. Para recorrer contra o Resultado Preliminar do Concurso, a pessoa candidata poderá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação, interpor recurso por meio de requerimento disponível no endereço eletrônico. Após esse período, não será aceita a interposição de recurso.

8.4.3. Admitir-se-á um único recurso contra o Resultado Preliminar do Concurso, para cada pessoa candidata, devendo ser devidamente fundamentado, indicando os critérios de correção específicos previstos para essa prova.

8.4.4. A análise do recurso será feita apenas quanto aos critérios de avaliação nele indicados e seus respectivos fundamentos, não podendo abranger outros documentos comprobatórios e outros critérios de avaliação.

8.4.5. Todos os recursos válidos serão analisados e as justificativas quanto ao seu julgamento serão disponibilizadas na área da pessoa candidata, quando da divulgação do resultado definitivo do Concurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final no concurso será calculada a partir da soma da pontuação alcançada na Prova Objetiva (NPO) e na Redação (NPR) ou Prova Discursiva (NPD), conforme demonstrado nas fórmulas:

- **Nota Final (cargos de nível médio) = NPO + NPR**
- **Nota Final (cargos de nível superior) = NPO + NPD**

9.1.1. Para o Resultado Final será considerada a soma dos valores individuais das Provas Objetiva e Discursiva ou Redação (eliminatórias e classificatórias).

9.2. Havendo mais de 1 (uma) pessoa candidata classificada, a Banca Organizadora do Concurso indicará a respectiva ordem de classificação decrescente, em função dos resultados apurados.

9.3. Será desclassificado do concurso a pessoa candidata que não alcançar, pelo menos a pontuação prevista nos **Quadros VI, VII e VIII**, independentemente do peso atribuído às provas e não pontuar em uma ou mais disciplinas da Prova Objetiva.

9.4. A Banca Organizadora do Concurso publicará o resultado parcial da classificação das pessoas candidatas no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS, <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, obedecendo à ordem decrescente da pontuação total (somatória dos pontos obtidos em cada uma das fases do concurso) em listas distintas: ampla concorrência, pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

9.5. A classificação final das pessoas candidatas aprovadas obedecerá à ordem decrescente da pontuação total, respeitada a condição de reserva de vagas.

9.6. Nenhuma das pessoas aprovadas empatadas na última classificação serão consideradas reprovadas, nos termos do §3º do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

9.7. Em caso de empate no resultado final terá preferência a pessoa candidata que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.8. Caso a situação de empate permaneça, o desempate ocorrerá em favor da pessoa candidata que tiver, sucessivamente:

- a) Maior número de pontos na Prova Discursiva ou Redação;
- b) Maior número de pontos na Prova de Objetiva; área de Língua Portuguesa;
- c) Maior número de pontos na Prova de Objetiva; área de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior número de pontos na Prova de Objetiva; área Legislação Específica para o serviço público;
- e) Maior número de pontos na Prova de Objetiva; área Matemática e Raciocínio Lógico e Matemático;
- f) Maior número de pontos na Prova de Objetiva; área Noções de Informática;
- g) Idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na Lei n. 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

9.9. A Fundação CEFETMINAS publicará o resultado parcial da classificação das pessoas candidatas no endereço eletrônico, <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, obedecendo à ordem decrescente da pontuação total (somatória dos pontos obtidos em cada uma das fases do concurso) em listas distintas: ampla concorrência, pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

9.10. O resultado final do Concurso Público será homologado, por ordem de classificação, e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação das pessoas aprovadas no certame.

9.11. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso público, tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

9.12. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

9.13. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

9.14. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

9.15. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

9.15.1. Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

9.15.2. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente Concurso Público ficará a cargo do **CEFET-MG**.

10.2. O resultado final do Concurso Público e sua homologação serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>.

10.3. A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de pessoas candidatas aprovadas para cada cargo deste Edital, em conformidade com o disposto no Decreto n. 9.508/2018 e suas atualizações, Decreto n. 11.211/2022 e Decreto n. 12.533/2025.

11. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A nomeação das pessoas aprovadas deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

11.2. A nomeação das pessoas aprovadas no presente Concurso Público ficará a cargo do CEFET-MG.

11.3. A entrega da documentação das pessoas nomeadas só será aceita em sua totalidade, e deverá ser agendada junto à área de Gestão de Pessoas do CEFET-MG.

11.4. Documentos admissionais:

- a) Laudo Pericial de Investidura em cargo público;
- b) Currículo;
- c) Dados bancários para pagamento (conta corrente);
- d) Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para pessoa candidata com idade até 45 anos (para pessoa candidata do sexo masculino);
- h) CNH (caso possua);
- i) Certidão de Casamento; se viúvo apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia, acompanhado do Histórico Escolar;
- k) Cópia de declaração do IRPF (todas as vias) encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo endereço da Receita Federal;
- l) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), emitidas há, no máximo, três meses;
- m) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado.

11.5. Acrescentam-se as certidões e declarações para posse e exercício:

- a) Declaração indicando a atividade pública ou particular que a pessoa candidata porventura exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada, em formulário próprio a ser disponibilizado pelo CEFET-MG;
- b) Declaração de bens e de renda atualizada até a data da posse;
- c) Apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU N° 65/2011;
- d) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- e) Declaração de que não é beneficiário de seguro-desemprego;
- f) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- g) Certidão negativa da Justiça Federal – 1º e 2º Graus: ações cíveis e criminais;
- h) Certidão negativa da Justiça Estadual (do estado em que reside) – 2º grau: ações cíveis e criminais;
- i) Certidão negativa da Justiça Estadual (do estado em que reside) – 1ª Grau: distribuição – Ações cíveis e criminais – Resolução 156-CNJ;
- j) Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais);
- k) Certidão negativa da Justiça do Trabalho – TRT ou TST – débitos trabalhistas;
- l) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- m) Certidão Negativa da Polícia Civil;

n) Certidão Negativa da Polícia Federal.

11.6. A entrega dos exames médicos somente será aceita em sua totalidade, durante a Perícia Médica, a ser agendada em qualquer Unidade do SIASS, em data e horário a serem divulgados à pessoa nomeada, por e-mail, direcionados pelo setor de Gestão de Pessoas do respectivo Campus.

11.7. A pessoa nomeada deverá apresentar para Perícia Médica Oficial, os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados às suas expensas.

11.7.1. Lista de exames:

- a)** Hemograma completo com contagem de plaquetas, com validade de 60 (sessenta) dias;
- b)** Glicemia de jejum, com validade de 60 (sessenta) dias;
- c)** Lipidograma (colesterol total e triglicérides), com validade de 60 (sessenta) dias;
- d)** AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO), com validade de 60 (sessenta) dias;
- e)** ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP), com validade de 60 (sessenta) dias;
- f)** Creatinina, com validade de 60 (sessenta) dias;
- g)** Sumário de Urina (EAS), com validade de 60 (sessenta) dias;
- h)** Tipagem sanguínea (ABO/RH), com validade de 60 (sessenta) dias;
- i)** Avaliação de sanidade mental, emitido por psiquiatra com RQE, com validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- j)** Eletrocardiograma com parecer cardiológico, com validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- k)** Exame Oftalmológico com parecer médico, com validade de 180 (cento e oitenta) dias; e
- l)** Avaliação otorrinolaringológica, acompanhada de laringoscopia e audiometria tonal com parecer médico de aptidão funcional otorrinolaringológica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

11.8 Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica, que deverão ser realizados com custo por conta da pessoa nomeada.

11.9. A pessoa nomeada deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, conforme estabelecido na Lei n. 8.112/90, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

11.10. A posse poderá ocorrer mediante procuração específica. Após tomar posse, a pessoa nomeada passará à condição de servidor(a) público(a) e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias ininterruptos, conforme estabelecido pela Lei nº 8.112/90.

11.11. Após o período descrito no subitem anterior, caso o(a) servidor(a) não entre em exercício será exonerado(a), conforme estabelece a Lei nº 8.112/90.

11.12. A pessoa nomeada que não atender os requisitos contidos no Edital relativos à documentação e exames necessários para posse, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo excluída automaticamente do concurso público, perdendo o direito à vaga, ensejando a convocação da próxima pessoa candidata na lista de classificação.

11.13. É de inteira responsabilidade da pessoa classificada acompanhar os atos convocatórios de nomeação, publicados no DOU, após a homologação do Concurso Público.

11.14. As pessoas classificadas dentro do quantitativo de vagas imediatas previsto no Edital poderão solicitar ao CEFET-MG, se assim o desejarem, a sua reclassificação para a última posição da lista de excedentes de seus respectivos cargos, antes da eventual publicação do ato de nomeação.

11.14.1. O pedido de reclassificação será oportunizado apenas para as pessoas classificadas dentro do número de vagas previsto no Edital.

11.14.2. A solicitação de reclassificação deverá ser formalizada pela pessoa classificada junto ao CEFET-MG, mediante assinatura de Termo de Desistência Temporária irretratável.

11.14.3. A reclassificação para a última posição para o cargo ao qual concorreu terá efeito tanto para o Campus para o qual concorreu.

11.15. Caso se trate de vaga de cotas para pretos ou pardos ou pessoa com deficiência, na inexistência da pessoa aprovada para o cargo/Campus de lotação naquele tipo de vaga, esta será revertida para a ampla concorrência.

11.16. A pessoa aprovada neste concurso que, após o preenchimento da(s) vaga(s), constar como excedente ao limite

de vagas previsto neste Edital, poderá, a critério do CEFET-MG e de comum acordo, durante o período de vigência deste concurso, ser lotada em qualquer um dos *campi* do CEFET-MG.

11.17. Caso a pessoa aprovada não aceite a vaga ofertada, permanecerá classificada para o *campus* no qual prestou concurso.

11.18. A pessoa classificada deverá formalizar desistência à vaga dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do preenchimento e devolução do Termo de Aceite/Desistência.

11.19. Na hipótese do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso, será realizada a nomeação das pessoas aprovadas nos termos deste Edital, e conforme os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos informes de resultados, divulgados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS www.fundacaocefetminas.org.br. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.2. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao concurso público e relatar os fatos ocorridos junto à Fundação CEFETMINAS, pelo e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.

12.3. Não serão fornecidas informações por telefone e nem presencialmente. Dúvidas serão esclarecidas pelo e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.

12.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de pessoas candidatas a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

12.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação CEFETMINAS tem a prerrogativa de entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.7. A pessoa aprovada deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço junto ao CEFET-MG durante o período de vigência do concurso público. São de exclusiva responsabilidade da pessoa aprovada os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço residencial e eletrônico.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, consultada a Fundação CEFETMINAS.

12.9. Todos os documentos e comunicados publicados no endereço eletrônico do concurso público fazem parte deste Edital.

12.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser realizadas por meio de outro Edital ou comunicado na página do concurso.

ANEXO I - Ordem de nomeações por modalidade (ampla concorrência e reserva de vagas)

Distribuição da lista de alternância - Considerando até 50 vagas por cargo

Ampla Concorrência (AC) + Pessoa Preta ou Parda (PPP) (25%) + Pessoa Indígena (PI) (3%) + Pessoa Quilombola (PQ) (2%) + Pessoa com Deficiência (PcD) (5%).			
Vagas	Modalidade	Vagas	Modalidade
1	Ampla Concorrência	26	Pretos e Pardos
2	Pretos e Pardos	27	Ampla Concorrência
3	Ampla Concorrência	28	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência	29	Ampla Concorrência
5	Pessoa com Deficiência	30	Pretos e Pardos
6	Pretos e Pardos	31	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência	32	Ampla Concorrência
8	Ampla Concorrência	33	Ampla Concorrência
9	Ampla Concorrência	34	Pretos e Pardos
10	Pretos e Pardos	35	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência	36	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência	37	Ampla Concorrência
13	Ampla Concorrência	38	Pretos e Pardos
14	Pretos e Pardos	39	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência	40	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência	41	Pessoa com Deficiência
17	Pessoa Indígena	42	Pretos e Pardos
18	Pretos e Pardos	43	Ampla Concorrência
19	Ampla Concorrência	44	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência	45	Ampla Concorrência
21	Pessoa com Deficiência	46	Pretos e Pardos
22	Pretos e Pardos	47	Ampla Concorrência
23	Ampla Concorrência	48	Ampla Concorrência
24	Ampla Concorrência	49	Ampla Concorrência
25	Quilombola	50	Pretos e Pardos